



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026

**Institui o Dia do Escritor Itabiritense
no âmbito do Município de Itabirito e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itabirito o Dia do Escritor Itabiritense, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As ações comemorativas referentes ao Dia do Escritor Itabiritense serão desenvolvidas em consonância com o Programa Permanente de Incentivo à Leitura instituído pela Lei Municipal nº 4.485, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 09 de março de 2026.

**DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Dia do Escritor Itabiricense, a ser celebrado anualmente em 25 de julho, data em que se comemora nacionalmente o Dia do Escritor.

A proposta tem por finalidade reconhecer e valorizar os escritores locais que contribuem para o desenvolvimento cultural, educacional e intelectual do Município, fortalecendo a identidade literária itabiricense.

A iniciativa integra-se ao Programa Permanente de Incentivo à Leitura instituído pela Lei Municipal nº 4.485/2025, reforçando seus objetivos de estímulo à leitura, aproximação entre autores e público leitor e formação cultural da população.

Ressalta-se que a medida não cria nova estrutura administrativa nem impõe despesas obrigatórias, utilizando-se da política pública já existente para promover ações culturais no âmbito municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Itabirito, 09 de março de 2026.

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR